



# Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios

Lei Nº 380 de 12/11 /1973.

ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA P/ EXERCÍCIO DE 1.974

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios, decretou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - A Receita do Município de Senhora dos Remédios, para o exercício de 1974, é estimada na importância de Cr\$ 500.000,00 (Quinhentos mil cruzeiros), de acordo com a seguinte discriminação em Categorias e Subcategorias Econômicas:

<u>RECEITAS CORRENTES.</u>	Cr\$	Cr\$	Cr\$
Receita Tributária. . . . .	1Cr\$ 13.600,00		
Receita Patrimonial . . . . .	Cr\$ 11.400,00		
Receita Industrial. . . . .	Cr\$ 7.000,00		
Transferências Correntes. . . . .	Cr\$ 308.600,00		
Receitas Diversas. . . . .	<u>Cr\$ 5.400,00</u>	Cr\$ 346.000,00	
<u>RECEITAS DE CAPITAL.</u>			
Operações de Crédito. . . . .	Cr\$ 5.000,00		
Alienação de Bens Móveis e Imóveis. . . . .	1.000,00		
Transferências de Capital:			
Participação em Tribts. Federais. . . . .	143.000,00		
Participação em Tribts. Estaduais. . . . .	<u>5.000,00</u>	<u>Cr\$ 154.000,00</u>	<u>- Cr\$ 500.000,00</u>

Artº. 2º - A Despesa do Município de Senhora dos Remédios, para o exercício de 1974, é fixada na importância de Cr\$ 500.000,00 (Quinhentos mil Cruzeiros), e distribuída pelos seguintes Programas e Subprogramas:

1 - ADMINISTRAÇÃO.			
04 - Administração Superior-Executivo. . . . .	Cr\$ 47.236,00		
05 - Administração Superior-Legislativo. . . . .	2.000,00		
07 - Administração Fiscal e Financeira. . . . .	18.004,00		
09 - Atividades-Meio e Asmtº. Técnico. . . . .	<u>5.000,00</u>	- Cr\$ 72.240,00	
2 - AGROPECUARIA.			
02 - Estudos e Pesquisas. . . . .	<u>3.000,00</u>	- Cr\$ 3.000,00	
3 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA.			
04 - Assistência Social. . . . .	Cr\$ 29.700,00		
07 - Inativos e Pensionistas . . . . .	1.200,00		
08 - Previdência. . . . .	<u>24.000,00</u>	- Cr\$ 54.900,00	
5 - COMERCIO.			
01 - Administração. . . . .	Cr\$ 2.000,00		
05 - Abastecimento. . . . .	<u>4.000,00</u>	- Cr\$ 6.000,00	
6 - COMUNICAÇÕES.			
05 - Telecomunicações. . . . .	<u>Cr\$ 7.000,00</u>	- Cr\$ 7.000,00	
8 - EDUCAÇÃO.			
04 - Ensino Primário. . . . .	Cr\$ 35.000,00		
05 - Ensino Secundário. . . . .	68.500,00		
06 - Ensino Universitário . . . . .	5.000,00		



12 - Difusão Cultural. . . . .	.Cr\$ 3.300,00	- Cr\$ 158.500,00
9 - ENERGIA.		
06 - Distribuição. . . . .	.Cr\$15.000,00	- Cr\$ 15.000,00
10 -HABITAÇÃO E PLANEJAMENTO URBANO.		
06 - Planejamento e Desenvolvimento Ur- bano. . . . .	.Cr\$ 16.260,00	- Cr\$ 16.260,00
14 -SAUDE E SANEAMENTO.		
04 - Assistência Médico-Sanit.Geral. .Cr\$	9.100,00	
09 - Abastecimento de Água. . . . .	47.720,00	
11 - Saneamento Geral. . . . .	3.500,00	- Cr\$ 60.320,00
15 -TRANSPORTES.		
04 - Rodoviários. . . . .	.Cr\$106.780,00	- Cr\$ 106.780,00
		- Cr\$ 500.000,00

Artº 3º - Fica o Governo do Município autorizado a aumentar, a receita estimada neste orçamento, através da consignação: "2.2.0.00 - Operações de Crédito", no limite do "Superavit" financeiro apurado nos termos do § 2º, artº 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, como recurso à abertura de créditos adicionais autorizados e para cumprimento do disposto no artº 63 da Constituição do Estado de Minas Gerais.

Artº 4º - A importância do excessos de arrecadação verificado sobre o total da receita prevista neste orçamento, poderá, igualmente ser incorporado à receita estimada, pela consignação ou consignações em que se verifiquem tais excessos, também como recurso à abertura de créditos adicionais autorizados.

Artº 5º - Fica o Executivo Municipal igualmente autorizado a anular parcial ou totalmente dotações do presente orçamento, como recursos à abertura de créditos adicionais autorizados.

Artº 6º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares às dotações deste orçamento, até os limites dos recursos resultantes da aplicação dos artigos anteriores, observando o cumprimento do disposto no artº 68, da Constituição do Estado de Minas Gerais.

Artº 7º Fazem parte integrante da presente lei, os anexos mencionados pela referida lei, bem como os que se relacionam com a programação da despesa para o exercício.

Artº 8º Revogam-se as disposições, esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação, a partir de 1º de janeiro de 1974.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, /

Jose Paulo de Assis  
José Paulo de Assis - Prefeito Munic.

Edgar de Souza Passos  
Edgar de Souza Passos - Secret.